

Agrupamento de Escolas de Matosinhos – 152109

Sede: Escola Básica de Matosinhos – 344229

Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas 2022

O presente regulamento foi elaborado de acordo com o Despacho nº 436-A/2017 de 6 de janeiro e estabelece as condições e procedimentos relativos à aplicação do Orçamento Participativo das Escolas no Agrupamento de Escolas de Matosinhos (OPAEM) no ano 2022.

Artigo 1.º **Objeto e âmbito**

1. O presente regulamento aplica-se ao OPAEM e abrange todos os alunos do 3.º ciclo do ensino básico (7.º, 8.º e 9.º anos).
2. O OPAEM visa estimular a participação cívica e democrática dos alunos, promovendo o espírito crítico, a educação para a cidadania, o diálogo, o respeito pelas diferentes escolhas, a mobilização coletiva em prol da melhoria das condições de ensino e de aprendizagem, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis e permitindo igualmente o conhecimento do mecanismo do voto.

Artigo 2.º **Componente Orçamental**

O montante global a afetar ao OPAEM é de 500€, de acordo com os pontos 2 e 3 do art.º 9º do supracitado Despacho.

Artigo 3.º **Equipa de Coordenação**

A equipa de coordenação local do OPAEM é constituída pelos seguintes elementos:

- a) a Diretora do Agrupamento, que coordena a medida;
- b) a Coordenadora dos Diretores de Turma do 3º ciclo.

Artigo 4.º **Fases do Processo**

O processo do OPAEM é composto por sete fases:

- a) Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas;
- b) Desenvolvimento e Apresentação de propostas;
- c) Análise Técnica das propostas;
- d) Divulgação e sessões de esclarecimento dos projetos;
- e) Votação dos projetos;
- f) Divulgação dos resultados e anúncio do projeto vencedor;
- g) Planeamento e execução das medidas.

Agrupamento de Escolas de Matosinhos – 152109

Sede: Escola Básica de Matosinhos – 344229

Artigo 5.º

Divulgação pública dos procedimentos

1. A Coordenadora dos Diretores de Turma do 3º ciclo divulgará informações relativas ao OPEAEM através dos diretores de turma e dos professores de Cidadania e Desenvolvimento.
2. Em cada turma, o Diretor de Turma e o professor de Cidadania e Desenvolvimento articularão entre si a divulgação do OPAEM à turma.

Artigo 6.º

Apresentação de Propostas

1. O Diretor de Turma e o professor de Cidadania e Desenvolvimento poderão prestar apoio aos alunos na elaboração de propostas.
2. Cada proposta deve ser apresentada no modelo disponível em <https://aematosinhos.webnode.pt/> .
 - a) Este modelo será também enviado aos Diretores de Turma e professores de Cidadania e Desenvolvimento do 3º ciclo, que poderão, por sua vez, disponibilizá-lo aos alunos pelo meio que considerarem mais conveniente (por exemplo nas respetivas disciplinas da Classroom do Agrupamento).
 - b) Não serão aceites propostas entregues em modelos diferentes.
3. Cabe ao Diretor de Turma ou ao professor de Cidadania e Desenvolvimento enviar as propostas, em formato pdf e até às 23h59 do dia **28 de fevereiro de 2022**, para o e-mail opescolas@aematosinhos.ccems.pt . Por cada proposta recebida, será enviada uma mensagem comprovativa da receção.
4. As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico, respeitando as seguintes condições:
 - a) Cada proposta deve ser subscrita individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes.
 - b) Cada estudante só pode apresentar uma proposta, individualmente ou em grupo. No entanto, um aluno pode apoiar várias propostas, se entender que devem ser apresentadas, discutidas e submetidas a votação.
 - c) Cada proposta deve ser apoiada por, pelo menos, 5% dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico da Escola Básica de Matosinhos (isto é, **11 alunos**).
 - d) As propostas devem conter o nome e número de processo interno (constante no Cartão de Estudante), tanto dos alunos proponentes, como dos alunos apoiantes.
5. As propostas devem ainda obedecer às seguintes diretrizes:
 - a) estar contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa;
 - b) identificar claramente uma melhoria pretendida na Escola Básica de Matosinhos, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização, ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar;
 - c) referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola, bem como a sua exequibilidade com o valor atribuído ao orçamento participativo (incluir uma previsão dos custos associados/orçamento).

Agrupamento de Escolas de Matosinhos – 152109

Sede: Escola Básica de Matosinhos – 344229

Artigo 7.º

Análise Técnica das Propostas

1. A análise técnica das propostas, decorrerá entre os dias **1 e 7 de março de 2022**.
2. Caso considere necessário, a equipa de coordenação local reúne com os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.
3. Podem ser objeto de exclusão as propostas que:
 - a) não cumpram o disposto no art.º 6.º deste regulamento;
 - b) não possam ser executadas durante o presente ano civil (2022);
 - c) sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.
4. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, são transformadas em projetos e divulgadas nos locais dedicados para o efeito e na página WEB do agrupamento, acessível em <https://aematosinhos.webnode.pt/>

Artigo 8.º

Divulgação de Propostas e Sessões de Esclarecimento

1. As ações de divulgação e de esclarecimento, decorrerão de **10 a 23 de março de 2022**.
2. Cada proponente deve definir a forma de apresentação/divulgação da sua proposta, devendo ser privilegiados os meios digitais e não podendo haver perturbação do normal funcionamento da escola ou das aulas.
3. São expressamente proibidos atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Artigo 9.º

Votação dos Projetos e Divulgação dos Resultados

1. A votação dos projetos finalistas será feita no dia **24 de março de 2022** (quinta-feira).
2. O presidente do Conselho Geral designará uma comissão eleitoral, constituída por um professor e cinco alunos do 3.º ciclo da Escola Básica de Matosinhos.
3. Compete à comissão eleitoral:
 - a) Garantir a possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência.
 - b) Realizar a contagem dos votos, no dia em que decorre o ato eleitoral.
 - c) Elaborar uma ata relativa à votação, da qual constem os resultados obtidos (valores absolutos e percentagens).
4. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

Agrupamento de Escolas de Matosinhos – 152109

Sede: Escola Básica de Matosinhos – 344229

5. Caso haja mais do que uma proposta a votação, é aprovada a proposta que obtiver o maior número de votos validamente expressos.
6. Caso as propostas mais votadas tenham recebido exatamente o mesmo número de votos, realizar-se-á uma segunda volta entre estas, no dia **28 de março de 2022**.
 - a) Para a segunda volta não haverá nova campanha eleitoral.
 - b) Os procedimentos e comissão eleitorais serão os mesmos da primeira volta.
 - c) Será eleita a proposta mais votada na segunda volta.
7. Os resultados da votação serão divulgados até ao dia **31 de março de 2022**.

Artigo 10.º

Planeamento e execução das medidas

1. Até ao final do mês de maio, a Diretora e o Conselho Administrativo devem incluir a proposta vencedora na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a executar.
2. Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba constante no referido orçamento participativo.
3. A(s) proposta(s) vencedora(s) deve(m) ser executada(s) até **31 de dezembro 2022**.
4. Cabe à Diretora e ao Conselho Administrativo zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos.

Artigo 11.º

Casos Omissos

1. As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pela equipa de coordenação local do OPAEM.
2. O presente regulamento poderá, em caso de necessidade, sofrer alterações motivadas pela pandemia de covid-19, sendo essas alterações tornadas públicas pelos meios julgados mais convenientes.

A Diretora
Maria Elisabete Ferreira

Agrupamento de Escolas de Matosinhos – 152109

Sede: Escola Básica de Matosinhos – 344229



CALENDARIZAÇÃO 2022

Etapa	Fevereiro	Março				Abril	Maio	Até ao final de 2022
Desenvolvimento e apresentação de propostas								
Análise técnica das propostas		1/3 a 7/3						
Atividades de divulgação e debate das propostas			10/3 a 23/3					
Votação das propostas				24/3 (28/3*)				
Apresentação pública dos resultados					Até 31/3			
Planeamento da execução								
Execução da medida								

* 2ª volta da votação, a realizar apenas no caso de haver empate entre as propostas mais votadas.